

Id:07383A9E2D5E2599

Id:07383A9E2D5E24E7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaicós - PI

Contratada: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ – FUNVAPI - CNPJ Nº 04.751.944/0001-51.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS CARGOS QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE JAICÓS – PI.

Valor Total: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

Recursos Financeiros: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios.

Assinatura: 01/08/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Id:10EF20E8BC2426EF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL LEI Nº 109 DE 25 DE JANEIRO DE 1991



RESOLUÇÃO Nº 004/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL LEÃO – PI, em Reunião realizada no dia 17 de julho de 2023, dentro das competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 109 de 25 de janeiro de 1991;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado deliberativo e permanente do SUS com composição, organização e competências fixadas na Lei nº 8.142/90;

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, de acordo com os requisitos constantes no "Art. 514-E da Portaria GM/MS Nº 751, de 15 de Junho de 2023, em que o município de Miguel Leão conta com 1.318 pessoas (IBGE 2022), contando com a cobertura populacional de saúde bucal na APS de 100% e NÃO possui Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, credenciado no município. O Conselho Municipal de Saúde, resolve aprovar o credenciamento de um Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB, conforme orientações do Art. 514-D da Portaria GM/MS Nº 751, de 15 de Junho de 2023

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Leão (PI), 17 de julho de 2023.

Rosaly Ferreira de Sousa
Rosaly Ferreira de Sousa
Presidente do CMS
Foi lido e aprovado em sessão de 17/07/2023, às 14h30min, no Conselho Municipal de Saúde, em Miguel Leão - PI (CPF: 028.924.851-08)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
CNPJ: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, 101, Centro, CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova história"

DECRETO Nº 11/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo do Município de Matias Olímpio, nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo Feminina 2023, e dá outras providências.

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA, Prefeito do Município de Matias Olímpio/PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no dia 02.08.2023, a Seleção Brasileira de Futebol participará de Edição da Copa do Mundo Feminina FIFA 2023;

CONSIDERANDO, ainda, que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí, através do Decreto nº 22244, de 21 de julho de 2023, que estabeleceu o expediente nos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de Agosto de 2023 (quarta-feira), nos órgãos das pastas da Educação, Administrativo e Meio Ambiente, sem prejuízos dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente, em razão da participação da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2023.

Parágrafo único. O ponto facultativo não abrangerá as pastas da Secretaria de Saúde e de Assistência Social.

Art. 2º. O ponto facultativo de que trata este Decreto não interferirá nas atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 3º. Os serviços essenciais de saúde e outros também considerados essenciais deverão manter plantões nos dias de que trata os artigos anteriores deste Decreto, conforme escala a ser estabelecida pelos Secretários/Chefias ou demais responsáveis dos respectivos órgãos

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matias Olímpio-PI, 01 de agosto de 2023.

Genivaldo Nascimento Almeida
Genivaldo Nascimento Almeida
Prefeito Municipal

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org